



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS GARANHUNS**

**MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS E A EMPRESA NOVE ENGENHARIA LTDA – EPP**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS**, com sede na Rua Padre Agobar Valença, S/N, Bairro Severiano Moraes Filho, na cidade de Garanhuns/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0008-11, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL, SR. JOSÉ ROBERTO AMARAL NASCIMENTO**, nomeado pela Portaria nº 96/2016- DGCG, publicada no dia 12 de maio de 2016, inscrito no CPF nº 049.539.434-30, portador da Carteira de Identidade nº 5998816 SSP/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **NOVE ENGENHARIA LTDA** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.843.140/0001-50, sediada na Rua Antônio Santana Filho, nº 760, na cidade de Petrolina-PE, CEP: 56.302-370 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JACKSON SOARES DE NOVAIS JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 6453883/SSP e CPF nº 047.697.414-30 tendo em vista o que consta no Processo nº 23359.01561.2015-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente pelo presente instrumento ajustam e celebram o **terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2018**, constante do processo nº 23359.016721.2017-33, dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetos prorrogar o prazo de execução e vigência da obra referente ao contrato nº 01/2018 por mais 63 (sessenta e três) e 120 (cento e vinte) dias, respectivamente, compreendendo o período de execução do dia 14/12/2018 ao dia 15/02/2019, e o prazo de vigência do contrato compreendera do dia 12/04/2018 ao dia 14/06/2019, com fundamento no art. 57, §1º, I e IV da Lei nº 8.666/93, mantidas as mesmas condições contratuais e o aditamento quantitativo e qualitativo do objeto do Contrato 01/2018 (nos limites permitidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93), em face de modificação do projeto e de especificações, para possibilitar melhor adequação técnica aos seus objetivos, mantidas as demais condições contratuais, nos moldes do art. 65, I, “a” e “b” c/c com o art. 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93

1.2. Ficam aditadas as especificações aludidas no item 1.1. do contrato 01/2018, constantes no edital do RDC nº 01/2017 e seus anexos, diante de um acréscimo de 13,59% (treze, cinquenta e nove por cento) do total de serviços e supressão de 3,15% (três, quinze por cento), conforme especificações constantes no relatório técnico nº 03/2018, e seus anexos, da comissão de fiscalização referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do IFPE – *Campus Garanhuns* deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/151910  
Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: 111523  
Natureza de Despesa: 44.90.51  
PI: LPP02P41605  
NE: 2018NE800186

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Por força deste Termo fica o valor anual contratado acrescido **R\$ 2.499.844,29** (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para **R\$ 2.734.915,51** (dois milhões; setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

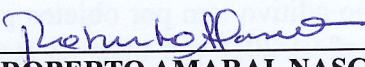
### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato n.º 01/2018, não conflitantes com esse instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

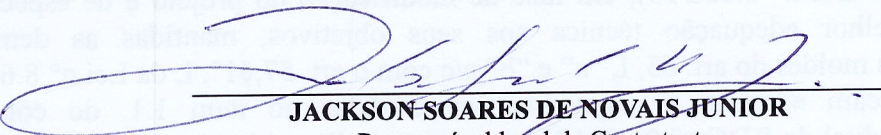
Garanhuns, 08 de 01 / 2018.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE**  
**IFPE - CAMPUS GARANHUNS**

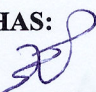
  
**JOSÉ ROBERTO AMARAL NASCIMENTO**  
Diretor-Geral em exercício do *Campus* Garanhus

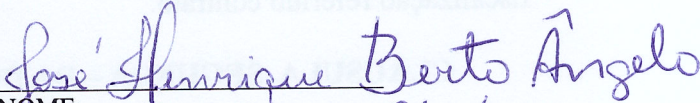
José Roberto Amaral Nascimento  
Mat. Sign: 2169572  
IFPE - Campus Garanhus

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**  
**NOVE ENGENHARIA LTDA EPP**

  
**JACKSON SOARES DE NÓVAIS JÚNIOR**  
Responsável legal da Contratante

**TESTEMUNHAS:**

  
NOME: Rodrigo Pereira da Silva  
CPF n.º: 002.034.575-52

  
NOME: José Henrique Berto Ângelo  
CPF n.º: 082.693.664-47